



MINISTÉRIO PÚBLICO DE SERGIPE
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-Geral de Justiça

Eduardo Barreto d'Ávila Fontes

Corregedor-Geral

Carlos Augusto Alcântara Machado

Coordenadora-Geral

Ana Christina Souza Brandi

Ouvidora

Maria Conceição de Figueiredo Rolemberg

Colégio de Procuradores de Justiça

Eduardo Barreto d'Ávila Fontes (Presidente)

Moacyr Soares da Mota

José Carlos de Oliveira Filho

Maria Cristina da Gama e Silva Foz Mendonça

Rodomarques Nascimento

Luiz Valter Ribeiro Rosário

Josenias França do Nascimento

Ana Christina Souza Brandi

Celso Luís Dória Leó

Maria Conceição de Figueiredo Rolemberg

Carlos Augusto Alcântara Machado

Ernesto Anízio Azevedo Melo

Jorge Murilo Seixas de Santana (Secretário)

Paulo Lima de Santana (Suplente do Secretário)

Conselho Superior do Ministério Público

Eduardo Barreto d'Ávila Fontes (Presidente)

Procurador-Geral de Justiça

Carlos Augusto Alcântara Machado

Corregedor-Geral

Membros

Ana Christina Souza Brandi

Paulo Lima de Santana

Maria Helena Moreira Sanches Lisboa

Secretária

Secretário-Geral do MPSE

Maria Helena Moreira Sanches Lisboa

Assessor-Chefe do Gabinete do Procurador-Geral de Justiça

Arnaldo Figueiredo Sobral

Escola Superior do Ministério Público de Sergipe

Diretor-Geral: Newton Silveira Dias Junior

Coordenador de Ensino: Sandro Luiz da Costa

SEQUÊNCIA DOS ÓRGÃOS / PUBLICAÇÕES

1. Procuradoria Geral de Justiça
2. Colégio de Procuradores de Justiça
3. Conselho Superior do Ministério Público
4. Corregedoria Geral do Ministério Público
5. Coordenadoria Geral do Ministério Público
6. Ouvidoria do Ministério Público
7. Procuradorias de Justiça
8. Promotorias de Justiça
9. Centro de Apoio Operacionais
10. Escola Superior do Ministério Público
11. Secretaria Geral do Ministério Público/Diretorias



1. PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

(Não houve atos para publicação)

2. COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA

Pauta de Reunião

PAUTA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO

COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA

Dia: 29 de novembro de 2018

Hora: 10:00 horas

Local: Plenário do Colégio de Procuradores de Justiça, 4º andar do Edifício sede do Ministério Público.

Membros do Colégio de Procuradores de Justiça: Eduardo Barreto d'Ávila Fontes (Presidente), Moacyr Soares da Motta, José Carlos de Oliveira Filho, Maria Cristina da Gama e Silva Foz Mendonça, Rodomarques Nascimento, Luiz Valter Ribeiro Rosário, Josenias França do Nascimento, Ana Christina Souza Brandi, Celso Luis Dória Leó, Maria Conceição de Figueiredo Rolemberg, Carlos Augusto Alcântara Machado, Ernesto Anízio Azevedo Melo, Jorge Murilo Seixas de Santana e Paulo Lima de Santana.

ITEM	ORDEM DOS TRABALHOS
I	Abertura, conferência de quorum e instalação de reunião (art. 44, I, Regimento Interno - CPJ)
II	Leitura, votação e assinatura da Ata da Reunião Ordinária do dia 22 de novembro de 2018
III	Manifestação do Procurador-Geral de Justiça
IV	Manifestação do Corregedor-Geral do Ministério Público
V	Manifestação da Coordenadora-Geral do Ministério Público
VI	Manifestação da Ouvidora do Ministério Público
VII	Manifestação dos Membros do Colégio de Procuradores de Justiça
VIII	Leitura, discussão e votação das matérias constantes da ordem-do-dia a) Leitura, discussão e votação da Proposta de Resolução que "regulamenta a eleição para escolha do Ouvidor do Ministério Público do Estado de Sergipe".
IX	O que ocorrer



X	Encerramento da reunião
---	-------------------------

Aracaju, 27 de novembro de 2018.

Jorge Murilo Seixas de Santana

Procurador de Justiça

Secretário do Colégio de Procuradores de Justiça

Pauta de Reunião

PAUTA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA COMUM

DO COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA

Dia: 27 de novembro de 2018

Horário: 12h e 30min

Local: Plenário do Colégio de Procuradores de Justiça, 4º andar do Edifício sede do Ministério Público.

Membros do Colégio de Procuradores de Justiça: Eduardo Barreto d'Ávila Fontes (Presidente), Moacyr Soares da Motta, José Carlos de Oliveira Filho, Maria Cristina da Gama e Silva Foz Mendonça, Rodomarques Nascimento, Luiz Valter Ribeiro Rosário, Josenias França do Nascimento, Ana Christina Souza Brandi, Celso Luis Dória Leó, Maria Conceição de Figueiredo Rolemberg, Carlos Augusto Alcântara Machado, Ernesto Anízio Azevedo Melo, Jorge Murilo Seixas de Santana e Paulo Lima de Santana.

ITEM	ORDEM DOS TRABALHOS
I	Abertura, conferência de quorum e instalação de reunião (art. 44, I, Regimento Interno - CPJ)
II	Leitura, discussão e votação do Projeto de Lei que "reajusta o subsídio dos Membros do Ministério Público do Estado de Sergipe e estabelece providências correlatas".

Aracaju, 27 de novembro de 2018.

Jorge Murilo Seixas de Santana

Procurador de Justiça

Secretário do Colégio de Procuradores de Justiça

3. CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

(Não houve atos para publicação)

4. CORREGEDORIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO



**Escala de Procuradores**

ESCALA DE PROCURADORES DE JUSTIÇA PARA AS SESSÕES DAS CÂMARAS CÍVEIS, DA CÂMARA CRIMINAL, DAS CÂMARAS CÍVEIS REUNIDAS E EXTRAORDINÁRIAS DAS CÂMARAS CÍVEIS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2018.

1ª CÂMARA CÍVEL

DATA	DESIGNADO	1º SUBSTITUTO	2º SUBSTITUTO
03/12/18	Dr. José Carlos de Oliveira Filho	Dr. Ernesto Anizio Azevedo Melo	Dra. Maria Eugênia Déda
04/12/18	Dr. Ernesto Anizio Azevedo Melo	Dr. Moacyr Soares da Motta	Dr. José Carlos de Oliveira Filho
10/12/18	Dra. Maria Eugênia Déda	Dra. Ana Galgane Paes	Dr. Ernesto Anizio Azevedo Melo
11/12/18	Dr. Moacyr Soares da Motta	Dra. Maria Eugênia Déda	Dra. Ana Galgane Paes
17/12/18	Dra. Maria Eugênia Déda	Dr. José Carlos de Oliveira Filho	Dr. Moacyr Soares da Motta
18/12/18	Dra. Ana Galgane Paes	Dr. Ernesto Anizio Azevedo Melo	Dr. José Carlos de Oliveira Filho

2ª CÂMARA CÍVEL

DATA	DESIGNADO	1º SUBSTITUTO	2º SUBSTITUTO
04/12/18	Dr. Jorge Murilo Seixas de Santana	Dr. Josenias França do Nascimento	Dr. Paulo Lima de Santana
11/12/18	Dr. Luiz Valter Ribeiro Rosário	Dr. Paulo Lima de Santana	Dr. Jorge Murilo Seixas de Santana
18/12/18	Dr. Paulo Lima de Santana	Dr. Luiz Valter Ribeiro Rosário	Dr. Josenias França do Nascimento

CÂMARA CRIMINAL

DATA	DESIGNADO	1º SUBSTITUTO	2º SUBSTITUTO
04/12/18	Dra. Euza Maria Gentil Missano Costa	Dr. Rodomarques Nascimento	Dr. Celso Luis Dória Leó
11/12/18	Dr. Celso Luis Dória Leó	Dr. Eduardo Lima de Matos	Dra. Euza Maria Gentil Missano Costa
18/12/18	Dr. Eduardo Lima de Matos	Dr. Celso Luis Dória Leó	Dr. Rodomarques Nascimento

CÂMARAS CÍVEIS REUNIDAS/SESSÕES EXTRAORDINÁRIAS DAS CÂMARAS CÍVEIS

DATA	DESIGNADO	1º SUBSTITUTO	2º SUBSTITUTO
06/12/18	Dra. Maria Eugênia Déda	Dr. Josenias França do Nascimento	Dr. Luiz Valter Ribeiro Rosário



13/12/18	Dra. Ana Galgane Paes	Dra. Maria Eugênia Déda	Dr. José Carlos de Oliveira Filho
----------	-----------------------	-------------------------	-----------------------------------

Aracaju/SE, em 27 de novembro de 2018.

Carlos Augusto Alcântara Machado

Corregedor-Geral do Ministério Público

5. COORDENADORIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

(Não houve atos para publicação)

6. OUVIDORIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

(Não houve atos para publicação)

7. PROCURADORIAS DE JUSTIÇA

(Não houve atos para publicação)

8. PROMOTORIAS DE JUSTIÇA

2ª Promotoria de Justiça Distrital - Socorro

Termo de Ajustamento de Conduta - TAC

TERMO DE COMPROMISSO E AJUSTAMENTO DE CONDUTA

Aos 08 dias do mês de novembro de 2018, às 10:30h, na sala de audiência da Promotoria de Justiça do Meio Ambiente e Urbanismo, onde presente se encontrava o PROMOTOR DE JUSTIÇA DR. SANDRO LUIZ DA COSTA, presente a reclamante JOSÉ ALBERTO TAVARES SANTOS e o reclamado IGREJA ASSEMBLÉIA DE DEUS MINISTÉRIO MADURERA, sem CNPJ, situada na Rua 2, em frente ao número 838, Conj. Marcos Freire II, São Brás, nesse município, CEP 49160-000, apresentado neste momento pelo Pastor CLÁUDIO ROCHA DA SILVA, CPF 693.322.255-53, residente na Rua Novo Horizonte, 89, Conjunto Marcos Freire III, também nesse município, telefone 988514369, doravante denominado de compromissário, representado por seu advogado Dr. SAMUEL CARVALHO DOS SANTOS JÚNIOR, OAB-SE 6821 e, visando submeter-se aos regramentos legais, com isto evitando sujeitar-se ao polo passivo em sede de Ação Civil Pública de que trata a Lei Federal nº 7.347, de 24 de julho de 1985, firma o presente título extrajudicial à luz do que dispõe o § 6º, do artigo 5º do referido estatuto, e inciso IV, do artigo 784, do Código de Processo Civil, nos seguintes termos:

1. O reclamado reconhece que a IGREJA ASSEMBLÉIA DE DEUS MINISTÉRIO MADUREIRA não tem tratamento acústico, nem alvará de localização e funcionamento e licença ambiental;





2. Com a finalidade de respeitar os níveis sonoros máximos permitidos, o RECLAMADO, compromete-se a somente exercer suas atividades, observando os níveis sonoros permitidos (55 dbA durante o dia e 50dbA, durante a noite).

Parágrafo único: autuações e/ou interdições de outros órgãos devem ser observadas, sob pena de se considerar como descumprido o presente ajustamento de conduta.

3. A proibição constante da cláusula anterior aplica-se também aos frequentadores das atividades do compromissário, devendo este tomar ações ativas no sentido de impedir a produção de poluição sonora pelos seus usuários.

4. O descumprimento ou violação dos compromissos assumidos implicará na obrigação de encerrar as atividades no local e no pagamento de multa de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), a ser revertida em favor das entidades assistenciais para menores em situação de risco ou abandono, gerenciadas pelo Núcleo Comunitário de Ação Social do Fernando Collor, CNPJ 01.247.650/0001-07, Agência nº 034, Conta nº 03101375-3, Banco Banese.

5. A inobservância a qualquer dos compromissos assumidos, outrossim, implicará na sujeição às medidas judiciais cabíveis, incluindo execução específica, na forma estatuída no § 6º, do artigo 5º da Lei Federal nº 7.347, de 24 de julho de 1985 e artigo 784, inciso IV, do Código de Processo Civil.

Assim, após a leitura, as partes, livres e sem hesitação, por estarem de acordo, cancelam o presente instrumento, sendo uma via entregue ao COMPROMISSÁRIO e a outra anexada aos autos do procedimento administrativo.

Nossa Senhora do Socorro, 03 de outubro de 2018

SANDRO LUIZ DA COSTA

PROMOTOR DE JUSTIÇA

CLÁUDIO ROCHA DA SILVA

CPF 693.322.255-53

Dr. SAMUEL CARVALHO DOS SANTOS JÚNIOR

OAB-SE 6821

2ª Promotoria de Justiça Distrital - Socorro

Portaria de instauração de Procedimento Preparatório de Inquérito Civil

Procedimento nº 58.18.01.0025

PORTARIA Nº 018/2018

de 23 de novembro de 2018

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SERGIPE, por intermédio do Promotor de Justiça in fine firmado, no uso das atribuições institucionais de Curador do Meio Ambiente, com fulcro no art. 127, caput e 129, incisos II, III e VI da Constituição Federal; art. 26, da Lei n.º 8.625/93; e art. 4º, inciso III, da Lei Complementar Estadual n.º 02/90, resolve baixar a presente Portaria e em consequência converter a NOTÍCIA DE FATO em PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO DE INQUÉRITO CIVIL, pelos motivos abaixo alinhados:

Considerando que incumbe ao Ministério Público "a defesa dos interesses sociais e individuais indisponíveis (art. 127 da CF/88) e, para tanto, compete-lhe promover o Inquérito Civil Público e a Ação Civil Pública visando à proteção do patrimônio público e social, meio ambiente, saúde e de outros interesses difusos e coletivos" (art. 129, III, da CF/88);

Considerando que o artigo 225 da Constituição da República Federativa do Brasil e o artigo 232 da Constituição do Estado de Sergipe prescrevem que todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e a coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações;

Considerando que a presente denúncia versa sobre a atividade da fábrica de asfalto localizada na Avenida Perimetral A, 2º Distrito Industrial, Conjunto Marcos Freire I, neste município, que, segundo informações constantes na Manifestação Ouvidoria nº 14633, está gerando mau cheiro, dentre outros transtornos à comunidade local, tais como alergias, cansaço e etc.

Considerando a necessidade de aprofundar o objeto de investigação para a formação do entendimento deste Agente Promotorial acerca da problemática em debate;

Considerando, por fim, que as informações constantes nos autos podem autorizar a tutela de interesses difusos/coletivos, o que possibilitará a adoção de medidas legais pertinentes ao presente caso, nos moldes do art. 6º, caput e § 1º, da Resolução nº





008/2015 - CPJ;

Resolve

Converter a presente NOTÍCIA DE FATO em PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO DE INQUÉRITO CIVIL para tanto, determinando que:

Atuarão como secretários neste procedimento os servidores do quadro permanente de pessoal do Ministério Público do Estado de Sergipe, lotados nesta Promotoria de Justiça (art. 9º, inciso VI, e art. 15, § 3.º, ambos da Resolução nº 008/2015 - CPJ), os quais deverão tomar as providências atinentes à sua função:

1 - Acostar ao PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO DE Inquérito Civil toda a documentação encaminhada a esta Promotoria de Justiça existente na Notícia de Fato;

2 - Remeter cópia desta Portaria ao Centro de Apoio Operacional do Meio Ambiente, Urbanismo, Patrimônio Cultural e Social (art. 15, § 1.º, da Resolução nº 008/2015 - CPJ);

3 - Por fim, determino a publicação da presente portaria no DOFe.

Autuada. Cumpra-se.

Nossa Senhora do Socorro, 23 de novembro de 2018.

FABIANA CARVALHO VIANA FRANCA

PROMOTORA DE JUSTIÇA EM SUBSTITUIÇÃO

2ª Promotoria de Justiça Distrital - Socorro

Decisão de arquivamento

Procedimento nº 58.18.01.0016

Decisão

Trata-se de Procedimento Preparatório instaurado a partir da Portaria 013/2018, para apurar emissão de poluição sonora causada pela Igreja Assembleia de Deus Ministério Madureira, localizada na Rua 2, em frente ao nº 838, Conjunto Marcos Freire II, neste município.

Após a realização de diligências e confirmação da irregularidade ambiental (laudo de inspeção sonora nº 15/2018 GMS), fls. 21/27, este órgão ministerial ofereceu Proposta de Compromisso e Ajustamento de Conduta para a reclamada às fls. 37/38.

Considerando-se que a reclamada aderiu ao Compromisso de Ajustamento de Conduta, promove esta PROMOTORA DE JUSTIÇA DO MEIO AMBIENTE o ARQUIVAMENTO deste procedimento administrativo, tudo conforme o disposto no artigo 38, da Resolução nº. 008/2015 - CPJ, devendo o mesmo ser submetido à apreciação do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público.

Nossa Senhora do Socorro, 13 de novembro de 2018.

SANDRO LUIZ DA COSTA

Promotor de Justiça

1ª Promotoria de Justiça - Itabaiana





Portaria de instauração de Procedimento Preparatório de Inquérito Civil

PORTARIA n.º 80/2018

O Ministério Público do Estado de Sergipe, aos 12 dias de novembro de 2018, através da 1ª Promotoria de Justiça de Itabaiana, instaurou o Procedimento Preparatório de Inquérito Civil, tombado no sistema PROEJ sob o nº 48.18.01.0066, tendo por objeto a suposta ausência de infraestrutura de rede de esgoto na Travessa Condomínio Maria José, n. 353, próximo a Rua Percílio Andrade, nesta urbe.

Itabaiana, 12 de novembro de 2018

Amilton Neves Brito Filho

Promotor de Justiça

9. CENTROS DE APOIO OPERACIONAL - CAOP'S

(Não houve atos para publicação)

10. ESCOLA SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

(Não houve atos para publicação)

11. SECRETARIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO/DIRETORIAS

Diretoria Administrativa

Avisos de Publicação das Homologações das Licitações

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO -SRP Nº 28/2018

O Procurador-Geral de Justiça, em conformidade com a Lei nº 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/93 e considerando o Termo de Adjudicação exarado pelo Pregoeiro deste Ministério Público, resolve Homologar o procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico-SRP nº 28/2018, que tem por finalidade o Registro de Preço visando a aquisição de eletrodomésticos para serem utilizados no Ministério Público do Estado de Sergipe, conforme abaixo descrito:

LOTE 01: Empresa: Barú Comércio e Distribuição de Equipamentos Eireli -ME CNPJ: 10.881.930/0001-55 Valor Total: 42.870,09 (quarenta e dois mil, oitocentos e setenta reais e nove centavos);

LOTE 02: Empresa: Barú Comércio e Distribuição de Equipamentos Eireli-ME CNPJ: 10.881.930/0001-55 Valor Total: 17.594,30 (dezessete mil, quinhentos e noventa e quatro reais e trinta centavos).

Documento homologado em 27/11/2018.





Eduardo Barreto d'Ávila Fontes

Procurador-Geral de Justiça
